

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;

PORTARIA Nº 02, DE 04 JANEIRO DE 2023

NOMEIA PARA O CARGO DE OUVIDOR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 40, inciso II do Regimento Interno da Lei Complementar nº 387, de 2019, resolve:

CONSIDERANDO a legislação federal que dispõe sobre as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, Lei Federal nº 13.460 de 2017;

CONSIDERANDO também a legislação referente ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – Lei Municipal nº 377 de 2019 que dispõe sobre o procedimento para obter acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda a regulamentação da Ouvidoria da Câmara Municipal através do Resolução nº 004 de 2020 a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviços prestados pelo respectivo assessor aos gabinetes dos vereadores;

CONSIDERANDO inclusive que a Ouvidoria do Legislativo será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pelo Presidente;

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

CONSIDERANDO finalmente que a Ouvidoria é o canal de comunicação entre o órgão e o cidadão; mecanismo de gestão e participação social;

Diante do exposto, **RESOLVO**:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 03 de janeiro de 2023, o Senhor **GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS**, inscrito na Receita Federal com o nº 076920966-19, para provimento do emprego público em gratificação de **OUVIDOR** nesta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jequitibá:

- I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores;
- II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

V. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Ciência pelo meio mais expedito a disposição da Câmara.

Atribua-se a esta decisão força de ofício

Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 03 janeiro de 2023.

Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**
Presidente